



# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 199 – Cordeiro, 04 de novembro de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

**PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.**  
**Presidente Vargas, 42/54**  
**Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000**  
**Tels.: (22) 2551-0145/0616**  
**E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)**



Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro  
"Fazer em honra o Serviço Público Municipal"  
Cordeiro – Cidade Exposição

**ERRATA: Republicada por incorreção**

**PORTARIA Nº 026/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS

**PELO ANEXO I ALINEA “L” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição – Especial Magistério, a servidora municipal senhora ENILCE DIAS SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Professora 1/4, sob a matrícula nº 30081093, referência salarial 11 nível “E” classe I da Lei Municipal nº 384/91, pertencente do quadro permanente, com fundamentos no artigo 6º da EC 41/03 c/c § 5º da CRFB/88, com proventos mensais INTEGRAIS - paridade, conforme processo administrativo nº 262/2017.**

**Fixação de Proventos**

<b>DESCRIÇÃO DAS PARCELAS</b>	<b>VALOR</b>
Proventos base Lei Municipal n.º 2.108/2017 c/c Sentença Judicial	R\$ 5.114,80
ATS (Triênio – 40%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 2.065,92
Abono Lei Municipal nº 1.639/2011	R\$ 50,00
Incorporação de Gratificação – 20% (Lei Municipal nº 384/1991, art. 15 e Lei Municipal 354/90 e 385/1991)	R\$ 1.022,96
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 8.253,68</b>

(oito mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/09/2017.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Cordeiro, 19 de Setembro de 2017.**

**MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO IPAMC**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CORDEIRO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Leonan Lopes Melhorance, com amparo no § 3º do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o interesse público, resolve **permitir que Câmara Municipal de Cordeiro, CNPJ nº 32.553.034/0001-08** faça uso de um imóvel urbano e não foreiro de propriedade do Município de Cordeiro, situado na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, nº1164, Bairro Rodolfo Gonçalves, nesta cidade, onde encontra-se construído o edifício que serve às instalações da Câmara Municipal de Cordeiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, será por prazo determinado, iniciando-se na data de 27 de outubro de 2022 e findando-se na data de 27 de outubro de 2032.

1.1 - Em caso de não prorrogação do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior que venha impedir o uso do referido terreno, este deverá de imediatamente restituído ao Poder Executivo.

1.2 - O imóvel em comento é composto de uma área de 883,20 metros quadrados, correspondente a 36,16% da área total de 1.196,35 metros quadrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO tem o caráter "intuitu personae", isto é, intransferível, não podendo ser o mesmo cedido a terceiros, destinando-se o imóvel objeto desta permissão de uso, exclusivamente para funcionamento da Câmara Municipal de Cordeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Qualquer obra de melhoria que vier a ser realizada no imóvel do presente termo deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal e, após sua realização, caso seja permitida, será incorporada ao patrimônio público, sem direito a retenção ou indenização por parte do permitente, obrigando-se fiscalização do mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Fica a cargo da Câmara Municipal de Cordeiro, as despesas inerentes ao consumo de energia elétrica, água e taxa de incêndio.

#### CLÁUSULA QUINTA:

A Câmara Municipal de Cordeiro obriga-se a manter o imóvel, objeto do presente termo, em perfeito estado de conservação e limpeza.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo permissionário com terceiros, ou ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste termo.

6.1 - Do mesmo modo, o Município não será responsável a qualquer título que seja por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus prepostos, subordinados ou contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela Administração Municipal, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O presente termo será publicado, no prazo de 20 dias da sua assinatura, por extrato no órgão de publicação oficial do Município, por conta do permissionário.

#### CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, estando justos e entendidos, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o único efeito, na presença de das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiro, 26 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO SÉRGIO DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 767.568.547-43

NOME:   
CPF: 012.859.687-27

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 654/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

EXONERAR MARCO ANTÔNIO TELLES DE ABREU do cargo em comissão de Diretor de Sistemas de Saúde, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 04 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

### PORTARIA Nº 655/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

NOMEAR SORAIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Sistemas de Saúde, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 07 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

**PORTARIA Nº 656/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

INSTAURAR PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, ficando designado a sua comissão permanente nomeada através da portaria nº 604/2022, para apurar suposta falta funcional caracterizada por infringir o Código de Ética do Servidor Público do Município de Cordeiro, criado através da lei municipal nº 2497/2021, cometido por FERNANDO MÁRCIO, professor II, matrícula nº 300201505, nos termos dos relatórios apresentados nos processos administrativos nº 4353/2022 e 5399/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

---